



RESOLUÇÃO N. 06, de 21 de outubro de 2024.

Disciplina o horário de funcionamento das mesas-urnas em subseções com fuso-horário diverso da Capital.

A COMISSÃO ELEITORAL 2024, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo item 3.6 do Edital de Convocação n. 001/2024 de 02 de outubro de 2024 da OAB/MT;

CONSIDERANDO que o período de votação em todo o Estado de Mato Grosso deve ser único e uniforme;

CONSIDERANDO que o Edital de Convocação das eleições dispõe que ela será realizada no dia 18 de novembro de 2024, das 09h às 17h, considerando o fuso horário de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO que no território estadual existem municípios e subseções que o disposto no art. 12 do Provimento n. 222/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - As eleições da OAB/MT serão realizadas, na Seccional e em todas as Subseções, das 09h às 17h, no fuso horário de Cuiabá-MT.

Art. 2º - As Subseções que seguem fuso horário diverso do fuso horário da Capital deverão adequar o horário de funcionamento das mesas-urnas para que funcionem em idêntico período ao funcionamento das mesas-urnas da Seccional.

Cuiabá, 14 de novembro de 2024.

JOAQUIM FELIPE SPADONI
Presidente da Comissão Eleitoral
Documento assinado eletronicamente